



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 06 /2024



**"INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO  
AO ALEITAMENTO MATERNO NO  
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do município de Mangaratiba a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, que será comemorada, anualmente, em meados do mês de maio. A referida semana será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** - São objetivos da proposta:

- 1 – divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- 2- esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- 3- informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- 4- enfocar os benefícios que a amamentação traz para as mães.

**Art. 3º** - Depois da instituição da semana, o Executivo programará as atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

**Art. 4º** - Para evitar ônus, o Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

**Parágrafo Único** – Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte desta Lei.

**Art. 5º** - O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução de lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 29 de fevereiro de 2024.



**DORIEDSON THIMOTEU DA COSTA  
(DORI COSTA)  
VEREADOR**

A large, handwritten blue ink signature of "DORIEDSON THIMOTEU DA COSTA" and "(DORI COSTA)" followed by "VEREADOR".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Mangaratiba



### JUSTIFICATIVA

O Leite materno é completo, pois contém todas as proteínas, açúcar, gordura, vitaminas e água que o bebê necessita para ser saudável, como também, e até os seis meses de idade, o bebê não precisa de nenhum outro tipo de alimento.

O leite materno funciona como uma verdadeira vacina, protegendo a criança de otites, alergias, vômitos, diarreia, pneumonias, meningites, bronquiolites, além de favorecer um contato mais íntimo entre a mãe e o bebê.

A amamentação também traz benefícios para a mãe, como reduzir o peso rapidamente após o parto, ajudar o útero a recuperar seu tamanho normal, diminuindo o risco de hemorragia e de anemia após o parto, também reduz o risco de diabetes e câncer de mama.

Amamentar é muito prático, não é necessário esterilizar e preparar mamadeiras, e muito menos levantar a noite para a preparação do alimento.

Assim, considerando a importância e a nobreza da causa, solicito apoio dos meus pares, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Mangaratiba, 29 de fevereiro de 2024.

DORIEDSON THIMOTEU DA COSTA  
(DORI COSTA)  
VEREADOR